

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA – ESTADO DE SANTA CATARINA.
ATA RELATIVA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E JULGAMENTO DO
RECURSO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2020 – TOMADA
DE PREÇOS Nº 007/2020.

Aos trinta e um (31) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (2020), às onze (11) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, esteve reunida a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 001/2020, bem como a Assessoria Jurídica deste Município, para deliberar sobre a impugnação ao edital por parte da empresa BF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP (CNPJ 05.956.617/0001-07), no sentido de ser inexigível a exigência do Atestado de Visita Técnica ao local da obra, requerendo que o mesmo fosse retirado do Edital, e ainda analisar o julgamento do recurso apresentado pela empresa NOVA ERA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ 27.234.456/0001-72). *É o conciso relatório.* A licitação estava prevista para abertura no dia 29 de julho 2020, às 8h30min. A superveniência de impugnação ao Edital não impõe necessariamente a suspensão da licitação, e nem impede que a empresa impugnante participe dos atos licitatórios. A esse respeito dispõe o art. 41, §3º, da Lei 8.666/93, “***A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente***”. Assim, a empresa impugnante poderia ter comparecido normalmente a sessão de licitação, apresentado os demais documentos de habilitação, bem como sua proposta. Em eventualmente sagrando-se vencedora, se discutiria a possível inexigibilidade do atestado de visita técnica. No entanto, como a empresa impugnante, BF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, não compareceu à sessão licitatória, de modo que sua impugnação ao Edital perdeu o objeto e interesse de agir administrativo. Com relação ao **RECURSO** apresentado pela empresa NOVA ERA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, conforme Parecer Jurídico e Decisão Administrativa do Prefeito Municipal, anexas ao Processo Licitatório nº 054/2020, Tomada de Preços nº 007/2020, a referida empresa foi declarada **HABILITADA** para este certame licitatório. Sendo assim, considerando-se o fato de as demais empresas participantes do Processo Licitatório supra citado, ILSO DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 17.863.878/0001-53), ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (CNPJ 21.083.542/0001/45) e AZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ 11.235.019/0001-33), terem entregado o Termo de Renúncia a esta Municipalidade, **RENUNCIANDO** ao direito Recursal, de que trata o art. 109 da Lei Federal 8.666/93, e ainda, visando a agilidade do processo, a pedido do Prefeito Municipal, principalmente pelo fato de se tratar de uma obra na escola municipal, onde no momento não se tem aulas presenciais pelo fato da suspensão das mesmas em função da pandemia da COVID-19, facilitando e agilizando a execução da mesma, decide-se por **antecipar a data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços** das empresas habilitadas, ESTRUTURAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. e NOVA ERA ENGENHARIA E

CONSTRUÇÃO EIRELI, anteriormente agendado para o dia 06 de agosto do corrente ano, às 08h30min, **para o dia 03 de agosto do corrente ano, às 10h00min**, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna. A Ata desta sessão estará disponível no site no Município de Rio Fortuna, podendo ser acessada pelo endereço www.riofortuna.sc.gov.br. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta Ata, devidamente assinada por todos os presentes. Rio Fortuna/SC, 31 de julho de 2020.

CARLA WIEMES
Presidente da CPL

SINTIA MILENA BOEING
Secretária da CPL

KÉSSIA MEURER
Suplente da CPL

CLAYTON BIANCO
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 15.174